

Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte de junho de dois mil e dezoito.

----- Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas e vinte e três minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Marisa Raquel Rua Rodrigues, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **PROPOSTA N.º 129/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim – apoio à realização do Torneio de Futsal Ceifas 2018, no montante de 2.000,00 €; -----

----- **PROPOSTA N.º 130/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** - Ratificação do Contrato para Organização de Competições Oficiais celebrado entre a Federação de Andebol de Portugal e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo - Torneio de Andebol Scandibérico - Portugal/Espanha/Suécia/Noruega - Juniores B Masculinos;-----

----- **PROPOSTA N.º 132/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – Reparação das piscinas do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo (comparticipação financeira de 6.000,00 €); -----

----- **PROPOSTA N.º 133/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – Beneficiação das galerias ripícolas de Castelo Rodrigo (comparticipação financeira de 3.000,00 €);-----

----- **PROPOSTA N.º 134/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de certidão de deliberação de reconhecimento do interesse público municipal - projeto de investimento relativo à reconstrução de edifícios para agroturismo no lugar Redor do Porco, freguesia de Escalhão; -----

----- **PROPOSTA N.º 135/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense – apoio à realização do Torneio de Futebol de 7, edição de 2018, no montante de 800,00 €; -----

----- **PROPOSTA N.º 136/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** - Revogação das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovadas sob a Proposta n.º 418/2016-PCM/Mandato 2013-2017 - Protocolo de Investimento entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a "INSULAC - Produtos Lácteos Açoreanos, S.A."; -----

----- **PROPOSTA N.º 137/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo de Investimento entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a "Verdes Mirantes, Lda."; -----

----- **PROPOSTA N.º 138/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Revogação das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovadas sob a Proposta n.º 498/2016-PCM/Mandato 2013-2017 – "Pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de longo prazo - Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos dos procedimentos de contratação de empréstimos para financiamento de despesas de investimento", na parte que respeita à Construção de Centro de Dia e SAD - Figueira de Castelo Rodrigo e sob a Proposta n.º 549/2017-PCM/Mandato 2013-2017 – "Ratificação do Despacho n.º 38 - PCM/2017 - Aprovação do Relatório Final de Avaliação das Propostas do Procedimento de «Contratação de Empréstimo para Financiamento de Despesas de Investimento – Construção de Centro de Dia e SAD de Figueira de Castelo Rodrigo»"; -----

----- **PROPOSTA N.º 139/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo para financiamento da aquisição de imóveis de interesse concelhio; -----

----- **Outros assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Sr.s Vereadores a inclusão na ordem de trabalhos a Proposta N.º 131/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Alteração ao Contrato-Programa celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses para atribuição de um apoio de 28.000,00 € (aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de maio de 2018), a qual foi aceite por unanimidade de votos dos membros presentes.

----- O Sr. Presidente da Câmara informou os Sr.s Vereadores que não foi possível em tempo útil terminar a ata da última reunião, pelo que será apresentada na próxima reunião de Câmara. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara mais informou que teve uma reunião com a Sr.ª Presidente do Conselho de Administração da ULS da Guarda, na semana passada, relacionada com o défice de médicos no

Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, sendo-lhe transmitido que já foi pedido, pelo menos, mais um médico para Figueira Castelo Rodrigo, estando a aguardar que haja um procedimento concursal para ver a possibilidade de virem mais médicos para Figueira Castelo Rodrigo. A Sr.ª Presidente da ULS disse, também, que, se alguém tivesse conhecimento de algum médico de família que estivesse interessado em vir trabalhar para Figueira Castelo Rodrigo, que a avisassem, para poderem tratar do procedimento.

----- O Sr. Presidente informou, ainda, que teve uma reunião com o Sr. Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, no sentido de analisarem a situação relativa ao regadio no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e verificarem a situação relativamente ao problema existente na Barragem de Santa Maria da Aguiar, mais concretamente a fissura existente, que, obviamente, têm que tomar ali algumas medidas de prevenção. Foram portanto tentar averiguar, junto do Sr. Secretário de Estado, da sua sensibilidade para a questão, tendo sido dito que aqui teríamos que contactar com o Ministério do Ambiente, porque a situação em causa é do foro do Ministério do Ambiente mais propriamente do Ministério da Agricultura. Portanto, nesse âmbito estamos a trabalhar no sentido de tentar ultrapassar esta situação.-----

----- O Sr. Presidente informou ainda que já começaram a pagar os apoios aos agricultores no âmbito do Regulamento Município da "Figueira + Verde" e "Figueira + Empreendedorismo. Também já começaram a pagar as primeiras tranches, relacionadas com os acordos de execução das Juntas de Freguesia, dos meses de Maio e Junho. -----

----- O Sr. Presidente quis dar nota que decorreu na passada sexta-feira o evento dos "Ecos do Coad", que foi programado no âmbito da CIM, que abrangia os cinco Municípios envolvidos. O Concelho a realizar a estreia foi Figueira Castelo Rodrigo e parece-lhe que o evento correu muito bem, houve bastante público. Estão de parabéns não só as entidades que ajudaram a organizar, mas também a CIM e a Associação dos Municípios da Cova da Beira, a CARB e também os Demo. Dizer-vos que também estão de parabéns todos os intervenientes dos vários Municípios e a população que esteve envolvida, demonstraram que com empenho e dedicação temos aqui um envolvimento de todos e conseguiram provar que é possível, com articulação, realizar eventos com grande qualidade que foi quase profissional.-

----- O Sr. Presidente quis dar nota que na próxima quinta-feira vai realizar-se uma reunião da Comissão Municipal da Protecção Civil, para reverem o Plano da Protecção Civil mas também para analisar outras situações relacionadas com a preparação para a próxima época de incêndios e fogos florestais. ---

----- O Sr. Presidente informou que vai ter lugar hoje a apresentação do Slalom de Castelo Rodrigo, no Shopping La Vie na cidade da Guarda pelas 17:30h e convidou os Srs. Vereadores a estarem presentes no evento. -----

----- O Sr. Presidente quis também dar nota de que na próxima segunda-feira no dia 25 de Junho, vai ter lugar na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, uma reunião das Aldeias Históricas. -----

----- O Sr. Presidente informou que foi formulado um convite, por parte da Fundação "Côa Parque" para participarem no evento que vai decorrer em França, em Dordonha, uma Jornada Cultural Internacional que combinará com adesão oficial da Fundação "Côa Parque" ao protocolo de colaboração entre o Conselho Departamental da Dordonha e o Governo Autonómico da Cantábria (Espanha) visando a valorização de toda a rede do património arqueológico e rupestre dos locais mais significativos da Europa e classificados também pela UNESCO como Património da Humanidade. Falamos também do Alto Mira e Vale do Côa e como o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não pode ficar alienado desta situação, nós continuamos a dar passos largos para nos aproximarmos do "Côa Parque" e para colaborar ativamente com eles e suas potencialidades. Quatro Municípios foram convidados para no dia 2 e 3 de Julho estarem em França a participarem nestas Jornadas Culturais Internacionais. -----

----- O Sr. Presidente deu ainda nota que estará em França a participar nessas jornadas em representação do Município e, fruto disso, como as jornadas serão no dia 2 e 3 de Julho, a Reunião de Câmara que teria lugar no dia 4 de Julho, terá que ser adiada para outra data. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando todos os membros presentes.

----- O Sr. Vereador disse ao Sr. Presidente da Câmara que informou, sobre o início da distribuição dos subsídios aos agricultores no Concelho, que essas candidaturas já foram abertas há muito tempo. Quis questionar o Sr. Presidente, visto que não foram atribuídos os subsídios na sua totalidade, quais foram os critérios escolhidos para efetuarem estes primeiros pagamentos. Se é por falta de tesouraria, quais foram os critérios escolhidos, visto que têm direito a eles pelo menos aqueles que reúnem os requisitos. -----

----- O Sr. Vereador lamentou o facto do Governo ter, mais uma vez, abandonado o projecto de reabilitação da linha do Douro no seu Plano Nacional de Investimentos 2030, quando está provado através de estudos da Comissão Europeia, que a linha do Douro tem um elevado potencial a nível turístico e a nível de coesão social. Considerando também, face aos estudos da Comissão Europeia, que é a linha mais barata para fazer chegar do Porto a Salamanca e a Madrid, quer de passageiros quer de mercadorias. O Sr. Vereador lamenta este abandono do Governo da reabilitação desta linha férrea. Todos nós sabemos o importante que seria reabilitar esta linha do Pocinho a Barca d'Alva, o potencial turístico que esta lá e aquilo que vinha representar ao nível do desenvolvimento de toda esta região. A luta que todos os figueirenses, não só o executivo, mas todos os figueirenses têm travado ao longo dos anos. O que é certo é que todos os governos também abandonaram este projecto de reabilitação desta linha e uma vez mais, quando se fala em coesão territorial, quando se fala dos problemas do interior, quando se fala de um País a duas velocidades, quando se fala que o interior está cada vez mais despovoado, não se compreende por parte da Administração Central o abandono de um projecto que podia ser uma alavanca de desenvolvimento para todas as regiões. O Sr. Vereador sabe que os estudos desta Linha do Douro também já estão na Assembleia da República, são estudos que comprovam ser uma mais valia para País e ainda muito mais para toda a região. Não se compreende porque é que teimam em não olhar mais uma vez por todo esse potencial que esta linha do Douro tem. -----

----- O Sr. Vereador pede ao Sr. Presidente da Câmara para que faça as devidas diligências ao Governo para questionar porque é que uma vez mais a reabilitação da Linha do Douro não consta nas prioridades de investimento do Governo e estamos a falar de investimentos até 2030, ou seja, é um período longo. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo não pode "perder este comboio" e nunca pode perder a esperança de ver reabilitada aquela Linha do Douro, cujo encerramento foi um crime, que lesa o Interior e lesa Figueira Castelo Rodrigo. Portanto os Sr.s Vereadores também estão disponíveis, se assim o entenderem, para irem junto do Governo reiterar que este projecto esteja efetivamente nas prioridades deste Governo.-----

----- O Sr. Vereador quis mais uma vez lembrar que as Estradas Nacionais continuam por limpar. Se o Estado não dá o exemplo, como é que pode vir pedir às autarquias que limpem também aquilo que é a sua área de influência. É com profunda tristeza que vê aquele pinhal em frente da Capelinha completamente devastado.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva informando, que o proprietário do pinhal só cumpriu as exigências do Governo.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que as pessoas têm que cumprir as exigências do Governo, mas o Governo não dá o exemplo. O Sr. Vereador não sabe até que ponto, aquele pinhal não está dentro do perímetro urbano, porque se estiver dentro do perímetro urbano não era necessário limpar daquela forma. Obviamente que o proprietário teve medo que fossem aplicadas as coimas. Era um pulmão de Figueira, dava beleza aquela entrada e hoje aquela entrada está desafigurada.

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso solicitou ao Sr. Presidente da Câmara que desenvolvesse todos os esforços e os procedimentos, para que aquela estrada que dá acesso a Castelo Rodrigo do Convento de Santa Maria de Aguiar, fosse reabilitada porque estamos a falar da Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, que tanto se lutou para que fosse uma Maravilha de Portugal. Vem aí o Verão, um período em que os turistas vão visitar Castelo Rodrigo, vem aí a Batalha da Salgadela, basta colocar um tapete dá logo outra imagem.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso também deixou o repto para terminar a obra que se iniciou já há alguns anos atrás, que é fazer os passeios do cruzamento até Castelo Rodrigo, porque já está marcada a área dos passeios e falta apenas calçar ou com outro material que os técnicos entendam. Era conveniente e uma mais valia para aquela Aldeia Histórica não só para quem a visita, mas também para os figueirenses, que costumam fazer as suas caminhadas e teriam ali mais segurança e vinha embelezar aquela zona.-----

----- Quanto ao convite para estar presente na apresentação do Slalom de Castelo Rodrigo, agradeço o convite, pois efectivamente esta prova, tem trazido muita gente ao nosso concelho.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso deu os parabéns pela apresentação da peça dos "Ecos do Coa", pois é conhecedor do esforço que é necessário para pôr um projecto dessa natureza em pé. Estão todos de parabéns.-----

----- Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimenta todos os presentes. -----

----- O Sr. Vereador quis só reforçar o assunto referente aos apoios concedidos ao sector de empreendedorismo e ao sector agrícola. Pensa que rondou os cinquenta e nove mil e cinquenta euros mas parece que só foram contemplados cerca de quinze agricultores e um empreendedor. Em todo o caso parece importante saber se vão ser contempladas todas as candidaturas. Gostaria de saber também se aqueles que foram enquadrados vão receber notificações ou se vão ser todos contemplados.

----- O Sr. Vereador quis também falar um pouco sobre a época que se aproxima, o período de Verão, que é muito importante fazer as limpezas necessárias. -----

----- O Sr. Vereador quis também lembrar a linha Barca de Alva que é uma porta aberta de turismo. Barca de Alva, tem ali muitos turistas, um fluxo de turistas de todas as nacionalidades e é muito importante aquele espaço bem aprazível para que as pessoas sintam que estão a entrar num Concelho que marca a diferença, pela beleza e pela limpeza. É muito importante termos isso em consideração não só na Barca mas também nas nossas outras aldeias. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva dizendo, relativamente ao ciclo de Cultura em Rede da CIM Beiras e Serra da Estrela, que em Figueira se realizou um espetáculo de dança, mas infelizmente houve um concelho que não teve pessoas a participar não sabendo se foi por falta de divulgação nesse concelho. Contudo os espectáculos que estavam agendados para os cinco Municípios, vão decorrer nas datas de 30 de Junho em Pinhel, 02 de Julho em Almeida, 08 de Julho na Mêda e dia 13 de Julho em Trancoso. Houve uma participação de perto de trinta e cinco pessoas de quatro concelhos com uma representação muito significativa de Figueira e Mêda. Apesar de não acontecer na data que estava inicialmente agendada, em Figueira estiveram a assistir ao espetáculo mais de duzentas e cinquenta pessoas. Foi uma oportunidade para alguns poderem descomprimir um bocado daquilo que é o dia a dia, é preciso olhar também para esse lado, e foi com algum sacrifício de algumas pessoas, em particular quando os ensaios decorreram em Pinhel depois aqui na preparação do espetáculo que havia pessoas que se deslocavam uma hora ou mais. Daqui a Pinhel era sensivelmente meia hora para cada um dos concelhos e quando foi aqui em Figueira, vir da Mêda e de Trancoso e não tanto de Pinhel para aqui houve algum sacrifício pessoal. Pensa que o espetáculo correu bem, embora seja suspeito para avaliar, mas quem poderá avaliar este evento é quem assistiu. Foi uma criação original, nova no ponto de vista do espetáculo de dança, mas também da criação musical. -----

----- O Sr. Vereador quis ainda referir que em relação à questão da limpeza do pinhal, todos ficaram com mágoa, parecendo "careca" a Vila, mas infelizmente aquilo podia ter sido superado em 2002, data em que o Sr. Vereador era Presidente da Junta de Freguesia de Figueira e tinha um acordo verbal com o Sr. D. Miguel Crespo para ali instalarem um circuito de manutenção desportiva. Quando estavam para formalizar o acordo, alguém se meteu no meio da família, depois o Sr. D. Miguel Crespo, acabou por não conceder a possibilidade de instalar ali o equipamento que já estava comprometido com o Instituto Português do Desporto. Tiveram depois de renunciar a esse facto. Se isso tivesse acontecido naturalmente continuaria

com alguma arborização e seria um espaço que poderiam ter vindo todos a usufruir durante este tempo todo. A solução que me parece possível apresentar é falar com o proprietário para que ali sejam colocadas outro tipo de árvores que não sejam árvores de corte mas árvores ornamentais, por forma a que se possa alindar o espaço, não no imediato, mas a breve prazo. Daqui a alguns anos, teriam ali algum espaço de floresta ou de pulmão para Figueira. -----

----- O Sr. Vereador quis ainda referir, quanto à linha da Barca de Alva, que foi com muita mágoa que se aperceberam que não está contemplada a reabilitação, mas com mais mágoa ficaram, quando ela foi encerrada isso aí foi uma machadada fatal, para aquela linha e para o desenvolvimento do concelho, esperam que em breve não comecem a parar os comboios na Régua ao Pinhão e deixem de ir ao Pocinho, o que mais mágoa nos trará ainda. -----

----- O Sr. Vereador disse ainda que tinham falado em termos de executivo anteriormente e não sei se alguma vez tinham falado com os Srs. Vereadores, na possibilidade de desenvolverem todos os Municípios ribeirinhos as empresas em particular as dedicadas ao vinho e que confrontam com o Douro, eles terão peso suficientemente económico, também os outros operadores turísticos e os particulares na expectativa de lançarem uma petição, tomando a iniciativa o Município de Figueira de Castelo Rodrigo para que consigam pressionar de certa forma e certamente contam com os Srs. Vereadores e com a força política que representam, por forma a que possamos reverter sendo possível a que venha a ser incluída nesse plano de desenvolvimento aquela linha que todos nós conhecemos. -----

----- O Sr. Vereador informou que vai ter lugar a Recriação Histórica da Batalha de Castelo Rodrigo nos dias 6, 7 e 8 de Julho, de facto que aquele troço do Convento de Santa Maria de Aguiar a Castelo Rodrigo, está num estado deplorável, apelava aos trabalhadores do Município para a conservação das Estrada, para com alguma regularidade passarem e retirarem as pedras soltas que ali se encontram, para salvaguardar o mínimo de condições. A solução passa efectivamente por colocarem um tapete, e ali se calhar tem que ter alguns cuidados para se filtrar a água, ali tem que levar uma caixa de brita e um escoamento de águas muito bem feito se não nunca corrigiremos aquela lástima é mal para quem lá passa é mal para quem passa por lá com as viaturas. Naturalmente o executivo terá isso em conta e vai fazer chegar ao pessoal da manutenção das estradas, para passarem por lá com mais regularidade.

----- O Sr. Vereador quis dizer que gostaria de contar com todos para o desenvolvimento da Recriação Histórica da Batalha de Castelo Rodrigo, gostaria de poder contar com os Sr.s Deputados Municipais e naturalmente dos trabalhadores do Município, das Associações que estão no terreno, para que efectivamente a Recriação Histórica que comece a ter alguma visibilidade, sendo que é a única das poucas que trata a Época Seiscentista no território, que tem de facto a dignidade e assim possam atrair por via disso, mais pessoas ao território. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que relativamente aos critérios adoptados para a distribuição dos apoios financeiros, foi deferido desde do início que seria por ordem de entrada dos processos no Município que iriam definitivamente pagar, neste momento foram pagos vinte e um processos,

que foram os primeiros a dar entrada no Município, efectivamente houve dois processos que não foram pagos por falta de enquadramento, mas as pessoas foram notificadas por escrito tomando assim conhecimento da situação, de que não reuniam os requisitos necessários ao abrigo da alíneas x e y no âmbito dos Regulamentos em vigor no Município. E relativamente aos apoios agrícolas pretende pagar a segunda tranche de apoios brevemente, se possível na primeira quinzena de Julho poderia pagar mais vinte ou trinta processos e assim sossessivamente, estamos a pagar paulatinamente e gradualmente, sempre com o critério de entrada dos processos no Município, pensando que será o mais justo.-----

----- O Sr. Presidente também lamenta que o Governo tenha abandonado o projecto de reabilitação da Linha do Douro e foi com muita surpresa que teve conhecimento que a reabilitação desta Linha não estava contemplada e obviamente subrescreve esta ideia de fazer uma petição, à qual também gostaria que os presentes aderissem no sentido de tentarem aqui encetar esforços, sensibilizar no sentido de reversão da situação neste plano de investimentos do Governo e se ainda se conseguir reverter a situação e ver elencado no próximo plano de investimento esta Linha do Douro que tão importante é, e tanto potencial tem e que, efetivamente tantos dissabores tem trazido ao nosso Concelho. Não nos regozijamos com a situação e continuamos a encetar todos os esforços para tentar reverter esta situação. Da nossa parte tudo faremos para ver a situação contemplada com a reabilitação.-----

----- Sr. Vereador Carlos Condesso quis dizer que, relativamente a esta petição estão disponíveis, no entanto não são as petições que são mais eficazes. Está provado que no País as petições são um trabalho que não dá frutos, mas nós obviamente estamos disponíveis. A influência política é a mais eficaz e resulta muito melhor. A força política que hoje governa o Concelho é o Partido Socialista e obviamente que vocês têm muito melhores relações com o governo do Partido Socialista e acha que melhor influência era ir falar com o Ministro das Infraestruturas e colocar-lhe essa questão no imediato porque podem vir a correr o risco de já não irem a tempo, quanto a este assunto pode dizer que vai ser falado na comissão de obras públicas por um Deputado do PSD que ainda ontem falou com ele e ele próprio tem estudos sobre aquela linha. Vai questionar o governo nesse sentido, mas se pudessem chegar o quanto antes ao Ministro seria muito bom. - A reabilitação daquela linha ia trazer riqueza para o Concelho, este é um projecto importante para todo o País. -----

----- Tomou, de novo, a palavra o Sr. Presidente da Câmara no sentido de informar-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara para dizer, relativamente à questão da ligação do Convento de Santa Maria de Aguiar a Castelo Rodrigo, que efectivamente o Município já tem um estudo para aquele troço, que já vai mexer naquela estrada, nomeadamente na questão do escoamento. Outra questão prende-se com o aceso pedonal. Neste momento já estão a fazer o estudo do projecto e se se vai gastar dinheiro tiveram o cuidado de questionar o técnico quanto custaria colocar ali um tapete de vinte a trinta metros de alcatrão, para aquilo ficar resolvido. Ficaram de entregar até ao final da semana ou seja até sexta-feira dois projectos com cadernos de encargos feitos, um deles é da ligação ao Vilar

Torpim a Almofala, porque aquilo está péssimo, e outro era do Convento a Castelo Rodrigo. Depois tomar-se-ão as diligências para fazerem a intervenção necessária.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento pedindo desculpa por voltar a este tema, mas de facto, é um esquecimento, uma ausência da interioridade isto é exactamente dizer que o interior está de facto esquecido e isto causa alguma confusão . Estas desigualdades ainda existem e isto é discriminação.

----- **Ordem do Dia** -----

-----**PROPOSTA N.º 129/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim – apoio à realização do Torneio de Futsal Ceifas 2018, no montante de 2.000,00 €;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 129/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim – apoio à realização do Torneio de Futsal Ceifas 2018, no montante de 2.000,00 €, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos; -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- **Assim proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por forçadas forças das alíneas f), g) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim, bem como a transferência da verba nele constante no valor de 2.000,00 € (dois mil euros).** -

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE VILAR TORPIM** -----

----- Considerando -----

----- Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos

interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos; -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- É, nos termos das alíneas f), g) e m) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Contrato-Programa entre

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- E -----

----- A **Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim**, pessoa coletiva n.º 509 392 067, com sede na Rua da Fonte Romana, 6440-281 Vilar Torpim, representada por António Jorge Gonçalves da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante. -----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado à realização do Torneio de Futsal – Ceifas 2018, cuja organização caberá à Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim. -----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 2.000,00 € (dois mil euros), destinado a custear a atividade referida na Cláusula primeira.-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do contrato-programa; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-programa** -----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

----- O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 130/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 - Ratificação do Contrato para Organização de Competições Oficiais celebrado entre a Federação de Andebol de Portugal e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo - Torneio de Andebol Scandibérico - Portugal/Espanha/Suécia/Noruega - Juniores B Masculinos;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 130/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Ratificação do Contrato para Organização de Competições Oficiais celebrado entre a Federação de Andebol de Portugal e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo - Torneio de Andebol Scandibérico - Portugal/Espanha/Suécia/Noruega - Juniores B Masculinos, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

----- Que a Federação de Andebol de Portugal detém o direito exclusivo de organizar o Torneio de Andebol Scandibérico - Juniores Masculinos e de ceder a sua organização a qualquer entidade que reúna as condições definidas no caderno de encargos daquela prova, bem como noutros documentos acordados em contrato celebrado para o efeito;-----

----- Que, tal como em anos anteriores, a Federação de Andebol de Portugal transfere, através de Contrato para Organização de Competições Oficiais, para três Municípios (Figueira de Castelo Rodrigo, Mêda e Pinhel), o direito de organizar, sob supervisão e coordenação e de acordo com o caderno de

encargos definido e aprovado por aquela, o Torneio de Andebol Scandibérico - Juniores Masculinos;

----- Que tal Contrato foi celebrado no passado dia 05 de junho de 2018, na cidade de Pinhel, não tendo sido possível o seu envio, em tempo útil, à apreciação do órgão executivo;-----

----- Que é do interesse do Município a realização de tal evento, atento o elevado valor educativo do andebol, enquanto modalidade desportiva de grande implantação nacional, podendo assumir um papel fundamental na formação dos jovens do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que é atribuição do Município o domínio do desporto, cfr. dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Assim proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto na alíneas o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força da alíneas d) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de ratificar o Contrato para Organização de Competições Oficiais celebrado entre a Federação de Andebol de Portugal e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo - Torneio de Andebol Scandibérico – Portugal / Espanha / Suécia / Noruega - Juniores B Masculinos, em anexo.** -----

----- **CONTRATO PARA A ORGANIZAÇÃO** -----
----- **DE COMPETIÇÕES OFICIAIS** -----

----- Entre-----

----- A **FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, Pessoa Colectiva de Direito Privado e Utilidade Pública Desportiva, contribuinte fiscal nº 501 361 375, com sede na Calçada da Ajuda, 63-69, em Lisboa, adiante designada por *Federação ou 1ª Outorgante*, representada neste acto pelo seu Presidente, Dr. Miguel Laranjeiro e Vice-presidente Sr. Augusto Silva; -----

----- E -----

----- A **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, Pessoa Coletiva de Direito Publico, contribuinte Fiscal nº 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena Nº1 6440 – 100 Figueira de Castelo Rodrigo, adiante designada por *2ª Outorgante*, representada neste acto pelo seu Presidente, Dr. Paulo José Gomes Lagrouva;-----

----- É celebrado o presente contrato para a organização do **Torneio de Andebol Scandibérico - Juniores Masculinos**. -----

----- Clausula 1ª -----

----- **Detentora dos direitos de organização do evento** -----

----- A Federação tem, entre outros, o direito exclusivo de organizar o **Torneio de Andebol Scandibérico - Juniores Masculinos** e de ceder a sua organização à entidade que reúna as condições definidas no caderno de encargos daquela prova, bem como noutros documentos acordados pelos outorgantes, que eventualmente figurem em anexo ao presente contrato.-----

----- Clausula 2ª -----

----- **Objecto** -----

----- Como detentora, entre outros, dos direitos referidos no número anterior, a Federação transfere, pelo presente contrato, á segunda outorgante, o direito de organizar, sob supervisão e coordenação e de acordo com o caderno de encargos definido e aprovado pela Federação, o **Torneio de Andebol Scandibérico - Juniores Masculinos** nas datas e termos referidos na cláusula seguinte.-----

----- Clausula 3ª-----

----- Duração-----

----- O **Torneio de Andebol Scandibérico - Juniores Masculinos** identificado na Cláusula 2ª, será objecto do presente contrato e terá em conta os termos do Caderno de Encargos acordado entre ambos os Outorgantes, que se anexa ao presente contrato.-----

----- Clausula 4ª-----

----- **Obrigações das partes** -----

----- 4.1 A **Federação** compromete-se e será responsável pela supervisão técnica e coordenação geral do torneio melhor identificado na Cláusula 2ª;-----

----- 4.2 A Federação garante a divulgação no Site e Newsletter relativo ao evento referido na Clausula 2ª.-----

----- 4.3 A 2ª **outorgante**, compromete-se e será responsável por:-----

----- a) Cumprir com todas as obrigações, designadamente, condições de natureza técnica, de instalações, de logística, alojamento, serviços entre outros definidos no Caderno de Encargos aprovado pela Federação e aceite pela **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**;-----

----- b) Elaborar planos de Promoção local, incluindo a divulgação do evento junto da imprensa regional;

----- c) Participar de acordo com os termos constantes do Caderno de Encargos anexo, no alojamento das equipas e respectivos representantes bem como, staff e árbitros.-----

----- d) Garantir o transporte local das equipas participantes, pelo período da sua permanência constante no caderno de encargos;-----

----- 4.4 Constituem **obrigações conjuntas** das partes:-----

----- a) Dar sequência ao esquema de jogos das equipas elaborado para o local nos termos do Caderno de Encargos anexo;-----

----- Clausula 5ª-----

----- **Direitos da 2ª Outorgante**-----

----- Constituem **direitos** da 2ª outorgante:-----

----- a) Ser incluída em todas as campanhas de promoção e documentos alusivos à realização do jogo a que alude a cláusula 2ª, assim como nos programas nacionais e locais que vierem a ser realizados;

----- b) Ser incluída nos programas nacionais de promoção do evento, nomeadamente nas actividades dirigidas aos praticantes jovens e às escolas do respectivo Concelho;-----

----- c) Promover acções próprias, em coordenação com a Federação, de promoção da cidade e de associação ao evento;-----

----- d) Indicar ou designar um representante para as cerimónias oficiais alusivas ao evento; -----
----- Clausula 6º -----
----- Prazo -----
----- O contrato é valido a partir da data da sua assinatura e cessa a sua vigência 1 dia após a realização do **Torneio de Andebol Scandibérico - Juniores Masculinos** referido na cláusula 2ª. -----
----- Clausula 7º -----
----- **Resolução de Litígios** -----
----- É escolhido o Tribunal Cível da Comarca de Lisboa, para a resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato. -----
----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----
----- **PROPOSTA N.º 131/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 - Alteração ao Contrato-Programa celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses para atribuição de um apoio de 28.000,00 € (aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de maio de 2018)** -----
----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 131/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Alteração ao Contrato-Programa celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses para atribuição de um apoio de 28.000,00 € (aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de maio de 2018), que a seguir se transcreve: -----
----- Considerando -----
----- O conteúdo do Contrato-Programa celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses para atribuição de um apoio de 28.000,00 €, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de maio de 2018 e celebrado no mesmo dia; -----
----- O ofício remetido pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses, que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, consubstanciando-se o solicitado na alteração da finalidade das comparticipações a atribuir; -----
----- Que não causa, ao Município, qualquer transtorno a alteração dos n.ºs 2 e 3 da Cláusula Segunda do Contrato em causa, conforme pretendido pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses; -----
----- **Assim, propõe-se, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alteração dos n.ºs 2 e 3 da Cláusula Segunda do Contrato-Programa celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses para atribuição de um apoio de 28.000,00 €, aprovado**

em reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de maio de 2018, que se concretizará nos seguintes termos:-----

-----“**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

-----**(Comparticipação)**-----

-----2. Do montante global a atribuir, € 14.000,00 (catorze mil euros) destinar-se-ão, exclusivamente, à aquisição, por parte da Segunda Outorgante, de uma viatura de transporte de doentes e será libertada no mês de junho de 2018;-----

-----3. Os restantes € 14.000,00 (catorze mil euros), destinar-se-ão, exclusivamente, à aquisição de 20 (vinte) equipamentos de proteção individual para combate a incêndios em espaços naturais e 10 (dez) equipamentos de proteção individual para combate a incêndios urbanos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e e será libertada em tranches mensais de € 5.000,00 (cinco mil euros) em julho e agosto de 2018 e de € 4.000,00 (quatro mil euros), a atribuir no mês setembro de 2018;”...

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**PROPOSTA N.º 132/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – Reparação das piscinas do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo (comparticipação financeira de 6.000,00 €);**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 132/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – Reparação das piscinas do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo (comparticipação financeira de 6.000,00 €), que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que:-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- E-----

----- a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do Relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar reparação das piscinas do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo para a próxima época balnear. -----

----- 2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Castelo Rodrigo, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da comparticipação** -----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/____, o montante global do financiamento para execução da obra é de 6.000,00 € (seis mil euros). -----

----- 2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução da obra. -----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2018. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente; -----

----- b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante participado será efetuado, desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações da Freguesia** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

----- a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo: -----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais. -----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas** -----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento tomou palavra dizendo atenção às adjudicações que são feitas nas piscinas do Castelo. -----

----- O Sr. Presidente diz que este ano a gestão é feita pela Junta de Freguesia. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

-----**PROPOSTA N.º 133/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – Beneficiação das galerias ripícolas de Castelo Rodrigo (participação financeira de 3.000,00 €);**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 133/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – Beneficiação das galerias ripícolas de Castelo Rodrigo (participação financeira de 3.000,00 €), que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que:-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----**Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

-----**CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- e -----

----- a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do Relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar a beneficiação das galerias ripícolas de Castelo Rodrigo. -

----- 2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Castelo Rodrigo, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Montante da participação**-----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para execução da obra é de 3.000,00 € (três mil euros).-----

----- 2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução da obra.- -----

----- 3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2018. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente; -----

----- b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado, desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria; -----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da Freguesia** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

----- a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª**-----

----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª**-----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo: -----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **Cláusula 7ª**-----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 134/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Emissão de certidão de deliberação de reconhecimento do interesse público municipal - projeto de investimento relativo à reconstrução de edifícios para agroturismo no lugar Redor do Porco, freguesia de Escalhão;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 134/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Emissão de certidão de deliberação de reconhecimento do interesse público municipal - projeto de investimento relativo à reconstrução de edifícios para agroturismo no lugar Redor do Porco, freguesia de Escalhão, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----O pedido formulado pela requerente, Melo & Melo – Atividades Hoteleiras, Lda., que se anexa à presente Proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, tendente à obtenção de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal do projeto de investimento relativo à reconstrução de edifícios para agroturismo no lugar Redor do Porco, freguesia de Escalhão; -----

-----O conteúdo da Informação Interna, que se dá aqui por integralmente reproduzido, subscrita pelo técnico António Miguel Cancela dos Santos Torres, e que se junta à presente Proposta; -----

-----Que o projeto de investimento em causa, além de, previsivelmente, vir a criar postos de trabalho, também propagará o desenvolvimento económico e turístico do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, promovendo sinergias entre os diversos agentes económicos; -----

-----Que o mesmo projeto se encontra conforme ao plano estratégico levado a cabo por esta edilidade no âmbito da política de atração de investimento e criação de emprego; -----

-----**Propõe-se, assim, face ao exposto e em conformidade com o disposto na alínea ccc), conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

-----**PROPOSTA N.º 135/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense – apoio à realização do Torneio de Futebol de 7, edição de 2018, no montante de 800,00 €;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 135/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense – apoio à realização do Torneio de Futebol de 7, edição de 2018, no montante de 800,00 €, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando -----
-----Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos; -----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo

Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- **Assim proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por forçadas forças das alíneas f), g) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense, bem como a transferência de verba constante no valor de 800,00 € (oitocentos euros).**-----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE** -----

----- Considerando -----

----- Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos; -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- É, nos termos das alíneas f), g) e m) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Contrato-Programa entre

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; -----

----- E -----

----- O **Ginásio Clube Figueirense**, pessoa coletiva n.º 501 954 929, com sede no Largo Mateus de Castro, aqui representado por António Mário Aguilhar Russo, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designado como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante.-----

----- Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado à realização do Torneio de Futebol de 7, edição de 2018, cuja organização caberá ao Ginásio Clube Figueirense. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 800,00 € (oitocentos euros), destinado a custear a atividade referida na Cláusula primeira. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do contrato-programa; -----

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----

----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal.

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

----- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª**-----

----- **Disposições Finais**-----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

----- O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **PROPOSTA N.º 136/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 - Revogação das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovadas sob a Proposta n.º 418/2016-PCM/Mandato 2013-2017 -**

Protocolo de Investimento entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a “INSULAC - Produtos Lácteos Açoreanos, S.A.”; -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 136/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Revogação das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovadas sob a Proposta n.º 418/2016-PCM/Mandato 2013-2017 - Protocolo de Investimento entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a “INSULAC - Produtos Lácteos Açoreanos, S.A.”, que a seguir se transcreve: ---

----- Considerando -----

----- Que em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 21 de julho de 2016 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2016, foi deliberada, sob a Proposta n.º 418/2016-PCM/Mandato 2013-2017, a autorização para a celebração de um Protocolo de Investimento entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a “INSULAC - Produtos Lácteos Açoreanos, S.A.”; -----

----- Que, por motivos alheios ao Município, não foi possível a celebração efetiva de tal Protocolo;

----- Que existem novos investidores interessados na reabertura da fábrica Lacticínios da Marofa, encontrando-se, o Sr. Presidente da Câmara a negociar um novo Protocolo para que tal investimento, tão necessário para o Concelho, se realize; -----

----- **Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da presente Proposta de revogação de deliberação e a consequente submissão à aprovação pela Assembleia Municipal.** -----

----- O Sr. Presidente interviu dizendo que como é do conhecimento de todos, foi aprovado um Protocolo que visava atribuir aqui um conjunto de benefícios e de acompanhamento a um projeto promovido pela empresa Insulac que queria investir nos Lacticínios da Marofa para reativar a fábrica. Porém, não foi possível a concretização do negócio, fruto de todo aquele processo que decorreu e de que todos estão perfeitamente a par. -----

----- Neste momento estamos a tentar estabelecer um novo protocolo com outro investidor. -----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso toma a palavra dizendo que antes da votação há aqui questões que têm que ser colocadas relativamente a esta deliberação. Esta questão tem um historial que todos conhecem e na altura o Sr. Presidente foi alertado para algumas situações. Nós temos aqui questionado, quer no anterior mandato quer neste mandato, como estavam a de correr as negociações e o Sr. Presidente disse-nos que estavam a correr bem e que o problema estava na Caixa Geral de Depósitos, porque não havia direção. Agora já há direção e constatou-se que a Insulac não conseguiu, lamentavelmente, fazer o negócio em prejuízo para o Concelho. Quis lembrar o Sr. Presidente que na altura, quando foi anunciado a compra dos lacticínios pela Insulac, chamou a atenção para o que está a suceder. Os investidores estiveram presentes num feriado municipal, num ato público como se o negócio já estivesse concretizado. Aplicou-se ali uma estratégia política e chegando a esta altura cantata-se que de facto nos tinham alguma razão. -----

----- Antes de passarmos ao outro ponto quis saber em que situação é que estão, neste momento, os Lacticínios, se a Caixa geral de depósitos já desbloqueou a situação, se há processos judiciais e o que é que falhou. -----

----- Para terminar obviamente gostaria de ver os Lacticínios da Marofa novamente a trabalhar e criar ali novos postos de trabalho para que chegasse o bom nome de figueira a todo o país como já aconteceu.

----- O Sr. Presidente relembra quando efetivamente o investimento foi anunciado posso-vos dizer que o negócio estava praticamente afirmado e digamos quase honrado tudo aquilo tínhamos estabelecido depois houve aquela penhora mercantil que veio prejudicar o negócio. Os investidores acham que houve ali falha pela parte da Caixa Geral de Depósitos, a falha não foi do Município porque o Município tudo fez e tudo fará para qualquer investimento que queira vir para Figueira Castelo Rodrigo e que queira se instalar em Figueira. Tudo fará para que sejam disponibilizados todos os benefícios e todas as atenções para que se concretize esse ou qualquer outro investimento no concelho. -----

----- Dar nota que houve essa penhora mercantil e a Insulac achou que a Caixa Geral de Depósitos falhou em todo o processo e conseqüentemente houve aí uma reversão daquilo que eram as regras que estavam em cima da mesa e obviamente entendeu a Insulac que não reunia as condições. Já tinham equipamentos destinados para vir para Figueira Castelo Rodrigo, tinham um contentor em Lisboa para ser transportado para Figueira Castelo Rodrigo com os equipamentos, já tinham um operador responsável para vir. Não se tratou, como foi ditto, de uma falácia. Infelizmente para Figueira, para o nosso concelho e para nós, para o executive, foi de facto lamentável o que aconteceu. Aquela questão que se colocou, e bem, se se mantêm as mesmas condições, sim mantêm-se os cem mil euros da penhora mercantile. O novo investidor também está a par disso e não pôs qualquer objeção. Esperemos que não haja nenhum entrave para agora se concretizar o negócio. -----

----- Dar-vos nota que também que é necessário revogar esta deliberação, que por parte da Câmara quer por parte da Assembleia Municipal, para que possamos viabilizar um novo protocolo para o futuro investimento que será concretizado. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento disse não estar a par deste protocolo da Insulac mas, de qualquer forma, com a experiência que tem, devemos ter muito cuidado com os negócios, com os investimentos. É preciso estudar muito bem os negócios, estar muito bem por dentro para depois os anunciar. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 137/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Protocolo de Investimento entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a “Verdes Mirantes, Lda.”;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 137/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Protocolo de Investimento entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a “Verdes Mirantes, Lda.”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

-----Que a reabertura da fábrica Lacticínios da Marofa constitui um investimento se reveste da maior e essencial importância para o desenvolvimento económico do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;

-----A promoção do desenvolvimento, do Município, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como atribuição do Município;-----

-----Que se mostra fundamental a assunção de uma estratégia de desenvolvimento territorial através do aproveitamento do elevado potencial da região, nomeadamente, da utilização da abundante matéria prima que se tem mostrado subaproveitada;-----

-----O impacto social de medidas promotoras de empreendedorismo, criação de emprego e a integração de desempregados, de forma a reforçar a coesão económica e social num território marcado pela baixa densidade demográfica;-----

-----A centralidade logística do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, atendendo, não só às favoráveis redes viárias que ligam o concelho aos grandes centros urbanos portugueses, mas também ao óbvio acesso fronteiriço que permite abranger facilmente o mercado espanhol;-----

-----Que a empresa “Verdes Mirantes, Lda.”, pessoa coletiva n.º 514 931 159, reconhece a importância do investimento no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo, inclusivamente, a sua sede na Zona Industrial de Castelo Rodrigo;-----

-----O disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, segundo o qual, compete à câmara municipal a elaboração e submissão à aprovação da assembleia municipal dos planos necessários à realização das atribuições municipais;-----

----- **Propõe-se à ilustre Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para a celebração do Protocolo em anexo e a consequente submissão do mesmo à aprovação pela Assembleia Municipal.**-----

----- **Protocolo de Investimento entre o**-----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a “Verdes Mirantes, Lda.”**-----

----- Considerando -----

-----Que a reabertura da fábrica Lacticínios da Marofa constitui um investimento que se reveste da maior e essencial importância para o desenvolvimento económico do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;

-----A promoção do desenvolvimento, do Município, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, como atribuição do Município;Que se mostra fundamental a assunção de uma estratégia de desenvolvimento territorial através do aproveitamento do elevado potencial da região, nomeadamente, da utilização da abundante matéria prima que se tem mostrado subaproveitada;-----

-----O impacto social de medidas promotoras de empreendedorismo, criação de emprego e a integração de desempregados, de forma a reforçar a coesão económica e social num território marcado pela baixa densidade demográfica;-----

-----Assim, entre o-----

-----**MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, adiante designado por Município, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 – Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representado pelo Dr. Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal-----

-----E a-----

-----**VERDES MIRANTES, LDA.**, pessoa coletiva n.º 514 931 159, com sede na Zona Industrial de Castelo Rodrigo, aqui representada pela gerente, Maria Carolina Teles Marques Charneca Caixeiro, adiante designada por Investidor/Empresa,-----

-----É celebrado o presente Protocolo de Investimento que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**Objeto**-----

-----O presente protocolo tem por objecto a reabertura da fábrica denominada “Lacticínios da Marofa”, sita na Zona Industrial de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**Obrigações do Município**-----

-----São obrigações do Município: -----

----- 1. Marca e Publicidade:-----

----- a) Ceder a utilização exclusiva das marcas “Queijo Serra da Marofa” e “Dom Rodrigo” ao Investidor enquanto este mantiver a produção de queijo na Fábrica da Marofa no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, considerando que a marca “Queijos Serra da Marofa” e “Dom Rodrigo” estão registadas no INPI em nome do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e que a utilização desta marca é essencial para a estratégia de comercialização dos queijos a fabricar em Figueira de Castelo Rodrigo. O Município não poderá ceder, definitiva ou temporariamente, a qualquer outra empresa, constituída ou a constituir, as marcas “Queijos da Serra da Marofa” e “Dom Rodrigo”;-----

----- b) Permitir a utilização pelo Investidor dos outdoors da Câmara Municipal para publicidade;--

----- c) Permitir publicidade no “portal” da Câmara Municipal solicitada pelo Investidor;-----

----- d) Colocar a sinalética tida por conveniente e nos locais tidos por oportunos no que respeita à localização das instalações da unidade fabril;-----

----- 2. Benefícios Fiscais-----

----- a) Promover, dentro dos limites legais, a isenção total ou parcial de alguns impostos e taxas, em função do número de postos de trabalho a criar, junto das entidades competentes:-----

- i. Isenção de DERRAMA (atualmente tributado à taxa de 1,5% em Figueira de Castelo Rodrigo) em 5 anos;- -----
- ii. Licenciamento a custo zero, na condição de envolver a equipa do Município no processo e com resposta no prazo de 30 dias;-----
- iii. Isenção do IMI dos prédios afetos à atividade pertença do Investidor no concelho;-----
- b) Auxiliar na prestação e acompanhamento no processo de pedido de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo, nos termos do DL n.º 162/2014 de 31 de outubro (por 5 anos), nomeadamente: -----
 - . Crédito de imposto reduzido ao montante da coleta do IRC;-----
 - . Isenção de IMT na aquisição de imóveis; -----
 - . Isenção de Imposto de Selo (IS) relativo a atos ou contratos necessários à realização do projeto de investimento; -----
- 3. Apoio na empregabilidade e formação -----
 - a) Estabelecer contactos privilegiados com o IEFP, no sentido de apoiar a empresa na seleção/contratação de recursos humanos preferencialmente desempregados e locais, com experiência na produção de queijos; -----
 - b) Apoiar a empresa a candidatar-se às medidas de apoio à contratação de trabalhadores promovidas pelo IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional; -----
 - c) Apoiar a candidatura da empresa, junto da ISS, na obtenção de isenções de contribuições para a Segurança Social, desde que legalmente previstas;-----
 - d) Beneficiar dos apoios à contratação previstos no Regulamento da Zona Industrial;-----
 - e) Articular com o IEFP o ministrar de cursos de formação específicos para os recursos humanos a admitir, providenciando o Município as condições ideais para a realização dos cursos de formação (instalações gratuitas, logística, meios tecnológicos, etc...);-----
 - f) Apoiar a empresa no recrutamento de recursos humanos qualificados (engenheiros mecânicos, informáticos, engenheiros da qualidade, entre outros), apenas na qualidade de interlocutor junto das Universidades (UBI, UTAD, IPG,...); -----
- 4. Investigação e Desenvolvimento -----
 - a) Promover e criar contactos privilegiados com o Centros de Investigação das Universidades – UBI, UTAD e IPG, entre outras; -----
 - b) Estabelecer contactos privilegiados com Centros de Investigação Internacionais através das Universidades Internacionais, caso isso se mostre necessário; -----
- 5. Aquisição de terreno(s) na Zona Industrial pelo Investidor -----
 - a) Reservar o terreno adjacente à atual fábrica da Marofa para eventual ampliação desta fábrica, dando preferência à empresa na compra e venda aos proprietários da fábrica. O preço de venda e demais condições relativas à transmissão e utilização onerosa do(s) lote(s), respeitarão as regras definidas

no Regulamento Municipal para compra e venda de lotes de terreno no Loteamento Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- b) Assegurar e suportar a execução das infraestruturas para o fornecimento de água e saneamento no(s) lote(s) a adquirir pela empresa; -----

----- 6. Aquisição da ETAR e sua Operacionalização: -----

----- a) Adquirir a ETAR instalada junto às instalações da fábrica Lacticínios da Marofa à Caixa Geral de Depósitos, ou a sociedade do grupo CGD, pelo valor de 200.000 €. -----

----- b) Licenciar a ETAR de forma a ficar apta a tratar os efluentes provenientes da fábrica de queijos da Marofa e diligenciar junto das entidades competentes para esse efeito; -----

----- c) Diligenciar no sentido de recuperar a ETAR e pô-la a funcionar, garantindo as condições ideais de funcionamento (cumprindo com as exigências legalmente definidas e previstas) de modo a viabilizar o tratamento dos efluentes da fábrica dos Lacticínios da Marofa; -----

----- d) Assegurar que a ETAR estará totalmente operacional e em funcionamento na data de arranque da fábrica; -----

----- e) Efectuar o tratamento dos efluentes da fábrica "Lacticínios da Serra da Marofa", suportando as despesas de conservação, manutenção, funcionamento e operacionalização da ETAR, incluindo reagentes biológicos e químicos necessários; -----

----- Energia e água para a fábrica: -----

----- a) Estabelecer os contactos necessários junto da EDP (Gestor de Cliente) para a ligação de energia para a unidade fabril, desde logo, no arranque de funções; -----

----- b) Proceder à ligação da água a fornecer à fábrica, esclarecendo-se que as ligações no interior da unidade fabril serão da responsabilidade do Investidor; -----

----- Certificação da Marca -----

----- a) Apoiar o Investidor na Certificação das Marcas nomeadamente "Queijos Serra da Marofa";

----- 9. Expansão do Negócio -----

----- a) Caso o Investidor pretenda expandir o negócio para outras áreas de atividade complementares à prevista, por ex. a criação de gado bovino, ovino e/ou caprino, o Município incumbir-se-á de apoiar a empresa na procura e aquisição de terrenos com dimensão suficiente para o exercício da atividade;

----- b) Disponibilizar gratuitamente um veterinário para cuidar das condições higieno-sanitárias da exploração e respetiva vacinação, isto durante o 1º ano; -----

----- 10. Outras -----

----- a) Em tudo o resto, o Município tem já alguns instrumentos de apoio ao investimento na Zona Industrial, mas, caso seja necessário haverá abertura para se aprovar outros benefícios em prol da expansão e desenvolvimento deste e outros negócios no concelho, mediante a aprovação nos órgãos competentes;

-----b) INTERLOCUTORES – o Município terá dois interlocutores à disposição para acompanhar o desenvolvimento e a estratégia da empresa, sempre com a finalidade de se auxiliar convenientemente o Investidor;-----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **Obrigações do Investidor** -----

----- São obrigações do Investidor:-----

----- 1. Marca e publicidade-----

----- a) Publicitar o apoio do MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO em todos os locais e eventos em que participe;-----

----- b) Não alienar, ceder, comercializar ou utilizar abusivamente a(s) marca(s) cedidas pelo Município, em qualquer circunstância, a não ser na comercialização dos seus produtos;-----

----- c) Assegurar que caso a Fábrica de Lacticínios da Marofa venha a ser alienada, o alienante se obrigue a respeitar o presente protocolo;-----

----- 2. Feiras/Certames nacionais e internacionais:-----

----- a) Informar o Município com a antecedência mínima de 1 mês aquando da participação em feiras ou certames a fim de se preparar convenientemente a participação no evento;-----

----- b) Publicitar o MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO no stand ou outro local tido por conveniente;-----

----- c) Permitir que nas feiras nacionais e internacionais também participe sempre um elemento do MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO;-----

----- d) Apresentar cópias das despesas relacionadas com a sua participação nas feiras e certames;-----

----- 3. Apoio na empregabilidade e formação-----

----- a) Criar 15 (quinze) postos de trabalho no primeiro ano de laboração, dando preferência, aquando do recrutamento de recursos humanos, em igualdade de circunstâncias e se possível, aos residentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo-----

----- b) Criar em plena laboração, pelo menos, mais 10 (dez) postos de trabalho, atendendo sempre à preferência suprarreferida;-----

----- c) Informar o Município de Figueira de Castelo Rodrigo das suas necessidades de formação, com a antecedência mínima de 2 meses, para se proporcionar (em articulação com o IEFP) em tempo útil a formação a ministrar aos trabalhadores;-----

----- 4. Localização da fábrica-----

----- a) Manter a fábrica denominada "Lacticínios da Marofa" em normais condições de laboração, na Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, pelo período mínimo de 5 anos.-----

----- 5. Operacionalização da fábrica-----

----- a) Recolher a matéria-prima local para utilizar no fabrico do seu queijo, adquirindo a mesma aos produtores do Concelho, dando-lhes preferência em igualdade de circunstâncias;-----

----- b) Privilegiar, em igualdade de circunstâncias, a aquisição de outros produtos e/ou serviços nos comércios locais ou prestadores de serviços locais, salvo se tal não for possível;-----

----- 6. ETAR e sua operacionalização -----

----- a) Autorizar o Município a aceder ao quadro elétrico que ficará no perímetro da fábrica, sempre que tal seja solicitado;-----

----- 7. Organização de produtores-----

----- a) Apoiar, logo que seja possível, o Município na criação de uma Organização de Produtores, a fim de se melhorar a eficiência do setor;-----

----- b) Integrar a organização de produtores;-----

----- 8. Certificação da marca-----

----- a) Desenvolver esforços para se Certificar a Marca "Queijos da Serra da Marofa" ou outras, com o intuito de se promover o queijo da região;-----

----- 9. Interlocutores-----

----- a) O investidor nomeará dois interlocutores para estabelecerem a ligação/articulação com os interlocutores do Município, no sentido de alinharem a estratégia de colaboração de ambas as partes.

----- 10. Caso o Investidor não coloque a fábrica em plena laboração no prazo de um ano após a aquisição do imóvel, terá de ressarcir o Município por todos os custos decorrentes do cumprimento das obrigações do Município referidas na Cláusula Segunda.-----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **Período de Vigência**-----

----- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e manter-se-á em vigor enquanto a fábrica "Lacticínios da Serra da Marofa" se mantiver em exploração no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- O Sr. Presidente tomou a palavra e disse que, efetivamente, este executivo nunca baixou os braços desde que começou a ter a perceção do tal abortar do investimento da Insulac. este encetou todos os esforços para tentar a reabertura da fábrica dos Lacticínios. Fizeram várias incursões juntos de outros investidores para tentar ver da possibilidade de abrir a fábrica e apareceram alguns interessados. Naturalmente, como em tudo e como disse o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, é preciso sempre alguma cautela na forma como se aborda quer os investidores quer o próprio investimento e, por isso, fomos tendo os pés bem assentes na terra até chegarmos a este ponto de tentarmos celebrar este protocolo de investimento. Este investidor concorreu com outro investidor que esta no estrangeiro que queria efetivamente aproveitar aqui a dinamização da fábrica dos Lacticínios e foi a Caixa Geral de Depósitos que selecionou este investidor como sendo aquele que reunia as condições mais propícias para avançar com o negócio. É importante que se saliente aqui que foi a Caixa Geral de Depósitos que fez a seleção do investidor em face daquilo que eram os requisitos propostos. É um investidor de Coimbra, tem vários

negócios em Coimbra e agora criou esta empresa Verdes Mirantes Ld.º, com sede em Figueira Castelo Rodrigo concretamente na Zona Industrial.-----

-----Para viabilizar este negócio já tivemos algumas reuniões presenciais com este investidor. Viram a fábrica e os equipamentos e fizeram uma prospeção da possibilidades e viabilidade do investimento. Vieram com outros técnicos, pessoal da confiança do investidor. Houve também uma reunião aqui no Município no sentido de se aferir das condições e dos benefícios a atribuir por parte do Município de Figueira Castelo Rodrigo para também ajudar na viabilização do negócio, surgindo depois este protocolo com ligeiras adaptações face ao anterior. Temos agora as condições necessárias para avançar com este investimento para a dinamização da fábrica e para criarmos aqui não só postos de trabalho, mas também para criarmos alguma riqueza , alguma promoção em termos de produção agro-alimentar. Com este protocolo estamos a dar um sinal ao investidor. A única coisa que nos não queremos é que o Município seja acusado de que não fez tudo que não estivesse ao seu alcance para viabilizar este ou qualquer negócio. O investidor quer avançar brevemente com o negócio e logo após a aprovação deste protocolo quer assinar já o contrato de promessa de compra e venda com a Caixa Geral de Depósitos. O Município também terá que fazer o mesmo no que respeita à aquisição da ETAR porque uma das coisas que foi elencadas é efetivamente a compra da ETAR por parte do Município e pô-la a funcionar e disponibilizar o acesso da fábrica aos serviços da mesma. A ETAR servirá toda aquela parte envolvente ali na Zona Industrial e para o Município pode ser aqui uma solução para resolver ali alguns problemas de saneamento na Zona Industrial.-----

----- Quanto ao Protocolo, o Sr. Presidente sugeriu uma pequena alteração na Cláusula Segunda, ponto 3 na alínea a) e b) porque ali especifica valores que entretanto já foram alterados por força da lei, nomeadamente, o do subsídio de alimentação que agora é de 4,77 €. Também se refere uma medida de emprego quando há outras que também já estão a ser aprovadas. Sugeriu, pois, a alteração, se concordarem, de apoiar a empresa a candidatar-se a todas as medidas de apoio à contratação de trabalhadores promovidos pelo IEFP.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso tomou a palavra dizendo que todos são a favor de abertura da fábrica e que é um protocolo de muitas responsabilidades para quem o aprove. Quis perguntar ao Sr. Presidente se conhece o historial desta empresa que esta a negociar com a Caixa Geral de Depósitos porque este negócio nunca é com a Câmara. Se conhece o historial desta empresa, se tem experiência nesta vertente, neste sector de atividades, pois a empresa foi constituída no início deste mês na Zona Industrial gostaríamos de saber se tem essa informação.-----

-----O Sr. Presidente diz que a empresa não tem historial porque foi constituída recentemente. O investidor está ligado aos investimentos na área do turismo e a laboração nunca vai iniciar antes de junho ou julho do próximo ano. Têm que comprar equipamento novo, têm que dar formação às pessoas, etc.. O Município só compra a ETAR quando, efetivamente, houver assinatura da compra por parte do investidor. O Município nunca se antecipará na compra da ETAR sem que se concretize a compra da fábrica por

parte do investidor, tendo sido já transmitido à Caixa Geral de Depósitos e ao investidor que nunca haverá qualquer formalização de compra da ETAR sem que haja compra efetiva assinada e documentada por parte do investidor. -----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso solicitou que se fizesse efetivamente compra desta ETAR depois da escritura de compra dos lacticínios porque se não for para colocar a fábrica a produzir a pessoa que a compra pode muito bem vender a terceiros para fazer negócio. Mas acreditam na palavra do Sr. Presidente e só gostaria que colocasse aqui uma alínea ou um artigo que dissesse que, caso o investidor não procedesse à compra e com todas as cláusulas que tem este protocolo que tinha que indemnizar a camara com X ou Y e que se alterasse esta obrigação de pagar as despesas de publicitação das marcas nos jornais nacionais e internacionais num montante anual de dez mil euros. A Câmara não pode beneficiar os privados diretamente e efetuar estas despesas. -----

----- Os quinze postos de trabalho são muito importantes mas com este esforço, plasmado neste protocolo, o Município tem que ter aqui algumas garantias por parte do investidor. Todos nós estamos ansiosos para que aquela empresa abra, que dê postos de trabalho e que crie riqueza no nosso concelho. O Sr. Presidente, como principal responsável, vai ter que acompanhar de perto este processo, tentar fazer o melhor também junto da Caixa Geral de Depósitos e negociar a ETAR, pois duzentos mil euros é um custo muito elevado para o Município.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 138/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Revogação das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovadas sob a Proposta n.º 498/2016-PCM/Mandato 2013-2017 – “Pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de longo prazo - Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos dos procedimentos de contratação de empréstimos para financiamento de despesas de investimento”, na parte que respeita à Construção de Centro de Dia e SAD - Figueira de Castelo Rodrigo e sob a Proposta n.º 549/2017-PCM/Mandato 2013-2017 – “Ratificação do Despacho n.º 38 - PCM/2017 - Aprovação do Relatório Final de Avaliação das Propostas do Procedimento de «Contratação de Empréstimo para Financiamento de Despesas de Investimento – Construção de Centro de Dia e SAD de Figueira de Castelo Rodrigo»”;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 138/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Revogação das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovadas sob a Proposta n.º 498/2016-PCM/Mandato 2013-2017 – “Pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de longo prazo - Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos dos procedimentos de contratação de empréstimos para financiamento de despesas de investimento”, na parte que respeita à Construção de Centro de Dia e SAD - Figueira de Castelo Rodrigo

e sob a Proposta n.º 549/2017-PCM/Mandato 2013-2017 – “Ratificação do Despacho n.º 38 - PCM/2017 - Aprovação do Relatório Final de Avaliação das Propostas do Procedimento de «Contratação de Empréstimo para Financiamento de Despesas de Investimento – Construção de Centro de Dia e SAD de Figueira de Castelo Rodrigo)”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----
----- Que em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 25 de novembro de 2016 foi deliberada, sob a proposta n.º 498/2016-PCM/Mandato 2013-2017, a autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de longo prazo – “Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos dos procedimentos de contratação de empréstimos para financiamento de despesas de investimento”, nomeadamente, para a Construção de Centro de Dia e SAD - Figueira de Castelo Rodrigo;
----- Que, na sequência da referida deliberação, foi, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2017 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 17 de fevereiro de 2017, deliberado ratificar o Despacho n.º 38 – PCM /2017 do Sr. Presidente da Câmara, sob a proposta n.º 549/2017-PCM/Mandato 2013-2017, segundo o qual se procedeu à aprovação do Relatório Final de Avaliação das Propostas do Procedimento de “Contratação de Empréstimo para Financiamento de Despesas de Investimento – Construção de Centro de Dia e SAD de Figueira de Castelo Rodrigo”, tendo-se remetido ao órgão deliberativo a documentação prevista no n.º 4 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de autorização da contratação do empréstimo, nos termos da alínea f) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua atual redação;-----

----- Que por se verificar a necessidade de reestruturar o projeto referente à empreitada de Construção de Centro de Dia e SAD - Figueira de Castelo Rodrigo, o que implicará a alteração dos montantes necessários à execução da mesma,-----

----- **Propõe-se ao ilustre órgão executivo:**-----

----- **A aprovação da revogação das deliberações aprovadas sob as propostas n.º 498/2016-PCM/Mandato 2013-2017, na parte correspondente ao investimento “Construção de Centro de Dia e SAD de Figueira de Castelo Rodrigo”, e n.º 549/2017-PCM/Mandato 2013-2017, acima designadas;**-----

----- **A submissão, ao abrigo, a contrario, do disposto na alínea f) do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da presente proposta à Assembleia Municipal para os efeitos acima referidos.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi dito que foi aqui aprovada uma proposta sobre um empréstimo para a construção do Centro de Dia de Figueira Castelo Rodrigo. Entretanto, verificou-se que o valor do Centro de Dia é demasiado elevado para o Município e é possível reformar o projeto. Podemos fazer o mesmo Centro de Dia com menos custos, por metade do valor. Já pedimos aos nossos arquitetos para fazer a reformulação do projeto e nessas sequência de ideias não faz sentido estarmos aqui a manter este

contrato de empréstimo uma vez que os valores vão ser significativamente alterados. Por essa razão se propõe agora deliberação no sentido de revogar este empréstimo em particular. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 139/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo para financiamento da aquisição de imóveis de interesse concelhio;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 139/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Proposta de abertura e de aprovação de caderno de encargos do procedimento de contratação de empréstimo para financiamento da aquisição de imóveis de interesse concelhio, que seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que, nos termos dos artigos 48º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo dispõe, no final do 1º trimestre do ano de 2018, de uma margem de endividamento absoluta de 6.485.565,00 €, a que corresponde uma margem disponível para utilizar no ano de 2018 de 885.312€, conforme ficha do município remetida em anexo; -----

----- Que, na sequência de contactos estabelecidos com proprietários e/ou representantes legais, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende proceder à aquisição de imóveis estratégicos para o desenvolvimento do concelho, verificando-se a inexistência de disponibilidade financeira e orçamental para proceder à sua escrituração sem o recurso ao financiamento externo; -----

----- Que se estima que o valor global das aquisições que se encontram em fase final de negociação ou formalização totalizem um investimento de aproximadamente 650.000,00 €. -----

----- Em anexo com a presente proposta remete-se o caderno de encargos do procedimento, sugerindo-se que sejam convidadas as seguintes entidades financeiras: -----

----- . Caixa Geral de Depósitos, SA; -----

----- . Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL; -----

----- . Banco BPI, SA; -----

----- . Millennium BCP, SA; -----

----- . Banco BIC Português; -----

----- . Banco Popular Portugal; -----

----- . Novo Banco, SA; -----

----- . Santander Totta, SA. -----

----- **Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea f), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceda à abertura do procedimento de**

contratação, à aprovação do caderno de encargos e à aprovação da relação das entidades a convidar, em anexo à presente proposta, do Empréstimo para Financiamento de Aquisição de Imóveis de Interesse Concelhio, no valor de 600.000,00 € (seiscentos mil euros).-----

----- O Sr. Presidente informou que o Município vai necessitar de obter financiamento para a compra de alguns imóveis, sendo que um deles é a ETAR. Também estamos em negociações para adquirir outros imóveis na Zona Industrial.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso tomou a palavra dizendo que gostariam de ter mais informações porque estamos aqui a falar de aprovação do caderno de um encargos para contratação de um empréstimo de seiscentos mil euros para o desenvolvimento do concelho e nós perguntamos ao Sr. Presidente que imóveis são, para que se destinam, caso contrário é muito difícil fazer aqui uma avaliação.

----- Sr. Presidente respondeu que um deles é a ETAR, um outro na Zona Industrial, estando já em fase de negociação, outro situa-se no Largo Serpa Pinto e alguns dos valores destinam-se à remodelação de edifícios do Município.-----

----- Pelo Sr. Vereador Carlos Condesso foi dito que para chegar ao montante de seiscentos mil euros entende-se que vai ser este valor que vai precisar. Temos outras prioridades tal como a ligação do Convento a Castelo Rodrigo, tal como os apoios aos nossos agricultores, agora a compra de imóveis, se não for para sector terciário se não for para apoiar as empresas que se queiram instalar, não será um bom investimento para o Município.-----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento também pensa que deviam ter mais informação se o empréstimo é para investimento. Não parece de bom grado estarmos a fazer um esforço financeiro em termos outras prioridades. A proposta tem falta de informação.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente Nelson Bolota, um do Sr. Vereador Henrique Silva e duas abstenções dos Sr.s Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara, dando a palavra ao público presente.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Alfredo Mendo, que referiu não ter o executivo dado resposta ao convite que lhe terá enviado. Mais referiu que existem lojas concessionadas no Cais de Barca d'Alva que não pagam água nem luz, sendo que da hasta pública para o efeito consta que devem ser os concessionários a pagar. Solicitou, também, um apoio para a Associação a que preside, uma vez que o Município também apoia o comércio, tal como foi referido na reunião. Solicitou, também, ao Sr. Vice-Presidente para se deslocar mais vezes a Barca d'Alva para verificar, entre outras coisas, a erva de quase 50 cm na Rua das Flores. Deixou um levantamento de coisas a fazer na Barca d'Alva, ao que o Sr. Vereador Henrique Silva deu os parabéns já que esse trabalho de informação deve ser uma obrigação dos Municípios.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dezanove de junho de 2018.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezanove de junho de 2018. -----

----- Operações Orçamentais: 1 253.319,20 € (Um milhão duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e dezanove euros e vinte cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 77.728,96 € (Setenta e sete mil e setecentos e vinte e oito euros e noventa e seis cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta**-----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Marisa Raquel Rua Rodrigues, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----